



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000174/2025
Processo: 10744-00 2025

**Parecer Carlos José de Souza - Comissão de Abastecimento, Indústria, Comércio,
Agropecuária e Defesa do Consumidor**

Trata-se de proposição legislativa de autoria dos nobres Vereadores Letícia Fonseca Paiva Delgado, Juraci Scheffer e João Evangelista de Almeida, que tem por objeto **"Autorizar a integração de sistemas privados de videomonitoramento voltados para vias públicas à Central de Monitoramento Ostensivo - CMO, e dá outras providências."**

DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO

Nos termos do artigo 72, inciso VI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora, compete a esta Comissão opinar sobre matérias concernentes a:

- atividades econômicas relativas ao abastecimento, indústria, comércio, agropecuária e defesa do consumidor;
- proposições relacionadas a produtos, serviços e contratos;
- assuntos que afetem direta ou indiretamente os interesses do consumidor, inclusive em relação à segurança urbana e monitoramento eletrônico que possam repercutir no ambiente de consumo e circulação de pessoas;
- além de promover a análise técnica de iniciativas que envolvam o uso de tecnologia e serviços vinculados à atividade econômica urbana, quando interfiram na relação de consumo e segurança da coletividade.

DA FUNDAMENTAÇÃO

O projeto apresentado, ao propor a integração de sistemas privados de monitoramento à Central de Monitoramento Ostensivo (CMO), tangencia aspectos relevantes da segurança urbana e da prestação de serviços que, embora vinculados diretamente à esfera de competência da Administração Pública, refletem na qualidade de vida da população e no funcionamento regular do comércio e da atividade econômica local.

A integração tecnológica entre o poder público e a iniciativa privada, para fins de vigilância em espaços públicos, também guarda pertinência com os interesses dos consumidores e dos comerciantes, sobretudo no que tange à prevenção de ilícitos, preservação do patrimônio e incremento da sensação de segurança.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão **libera a matéria para regular prosseguimento**



legislativo, reservando-se o direito de eventual manifestação em plenário, ocasião em que poderão ser analisadas sugestões de ajustes e aprimoramentos que se revelem pertinentes à efetividade da norma proposta.

Encaminhe-se para as demais etapas regimentais.

Palácio Barbosa Lima, 06 de junho de 2025.



Carlos José de Souza
Vereador Fiote - PDT